

NÃO CLASSIFICADO

NT – D 04



NORMA TÉCNICA NT-D 04

**REGRAS PARA A AUDITORIA DE ENTIDADES CERTIFICADORAS QUE EMITEM
CERTIFICADOS QUALIFICADOS**

Lisboa, 20 de Abril de 2009

A Autoridade Nacional de Segurança

(José Torres Sobral)

1 - 6
NÃO CLASSIFICADO

ORIGINAL
(Verso em branco)

1. REFERENCIAS

- a. Decreto-Lei 290-D/99 de 02 de Agosto e Decreto-Lei 116-A/06 de 16 Junho, ambos republicados pelo Decreto-Lei 88/2009 de 09 de Abril.
- b. GNS-NT D 02: "Requisitos mínimos de segurança física de instalações de Entidades Certificadoras", de Setembro de 2008.
- c. GNS-NT D 03: "Requisitos para credenciação de Entidades Certificadoras que emitem Certificados Qualificados", de Setembro de 2008.
- d. CWA 14172-1: "EESSI conformity assessment guidance - part 1: General introduction", de Março de 2004.
- e. CWA 14172-2: "EESSI conformity assessment guidance - part 2: Certification authority services and processes", de Março de 2004.
- f. CWA 14172-8: "EESSI conformity assessment guidance - part 8 - Time-stamping authority services and processes", de Março de 2004.

2. SITUAÇÃO

As Entidades Certificadoras (EC), enquanto fornecedores de serviços de certificação electrónica têm como principal objectivo a gestão e disponibilização de certificados electrónicos, com recurso à implementação de um conjunto de funções/serviços, enumerados a seguir:

- Serviço de **Registo**;
- Serviço de **Emissão** de Certificados;
- Serviço de **Distribuição**;
- Serviço de **Gestão de Revogações**;
- Serviço de **Estado das Revogações**;
- Serviço de **Fornecimento do Dispositivo Seguro de Criação de Assinaturas (SSCD)**;
- Serviço de **Validação Cronológica**.

O correcto funcionamento deste conjunto de serviços implica a implementação de um sistema de qualidade para a Gestão da Segurança da Informação.

Para todos os efeitos a EC detém toda a responsabilidade pelos serviços de certificação electrónica prestados devendo garantir que os requisitos mínimos aplicáveis às EC que emitem certificados qualificados são cumpridos, mesmo nos casos em que esta subcontrate (total ou parcialmente) os serviços de certificação electrónica enumerados anteriormente.

3. OBJECTO/FINALIDADE

A presente Norma Técnica (NT) tem como objectivo uniformizar os procedimentos e metodologia a empregar nas auditorias de segurança das EC que emitem certificados electrónicos qualificados.

4. AMBITO

A presente norma aplica-se aos AS de EC credenciados pelo Gabinete Nacional de Segurança (GNS), bem como aos Auditores do GNS.

5. EXECUÇÃO

As auditorias são desenvolvidas, em 3 fases: Avaliação documental, Avaliação no local e elaboração do Relatório Final de Auditoria (RFA). As características principais e objectivos de cada uma das fases, são descritos a seguir:

a. Fase 1 – Pré-avaliação:

Esta fase inclui a realização de uma (ou mais) **reunião preliminar**, com representante da Entidade a auditar, com o objectivo de dotar o AS da documentação necessária, bem como para que fique com maior percepção da infra-estrutura implementada pela EC, extensão do seu sistema de Gestão e dos serviços/funções de certificação electrónica.

Assim, o AS analisa a documentação relacionada com o sistema de qualidade e Infra-estrutura de Chave Pública (ICP) implementados e esclarece as dúvidas que surjam com o representante da Entidade a auditar.

Esta fase permite obter os dados necessários para preparar a fase seguinte, possibilitando uma maior focalização nos aspectos que devem ser observados no local.

Devem ser verificados, de acordo com a especificidade de cada Entidade a auditar, os seguintes documentos: Política de Certificados Qualificados; Declaração de Práticas de Certificação; Plano de Segurança; Política de Segurança; Plano de Contingência/Continuidade; Procedimentos Internos; Deliberações do grupo de gestão da EC; Actas de reuniões; Relatórios de Incidentes; exemplares dos vários tipos de certificados emitidos; Lista de Revogação de Certificados; Documentos relativos ao estatuto legal da EC e Seguro de responsabilidade civil.

Com base nos elementos recolhidos, o AS elabora o documento “Calendarização e Planeamento da Auditoria”, que irá servir de base aos trabalhos de avaliação a desenvolver na fase seguinte, a ser enviado previamente à Entidade auditada, devendo conter no mínimo, para cada dia de auditoria, os itens que irão ser alvo de apreciação, o local onde esta se realizará e quais as pessoas com funções de confiança que devem estar presentes em cada um dos aspectos a avaliar.

Os resultados obtidos nesta fase (pré-avaliação) são incluídos no RFA.

b. Fase 2 – Avaliação no local:

Esta fase é sempre desenvolvida nas instalações EC, devendo incluir entre outros, a Zona de Alta Segurança e os locais onde se desenvolva o serviço de registo (Entidades de Registo).

Os principais objectivos desta fase são confirmar se a EC cumpre os requisitos mínimos estabelecidos para as EC que emitem certificados qualificados, bem como, se as suas políticas, práticas e procedimentos estão a ser aplicados operacionalmente.

Esta fase culmina com a apresentação do Relatório de Primeiras Impressões (RPI) pelo AS sendo comunicadas, de forma verbal, as não-conformidade encontradas durante o processo de auditoria (Fases 1 e 2). Eventualmente, este relatório poderá ser transcrito em documento/ofício e remetido à entidade auditada para permitir a agilização do processo de programação das acções/intervenções necessárias nele indicados. A produzir-se, este documento deverá ser classificado de forma apropriada.

Para a apresentação do RPI, devem estar presentes, por parte da entidade auditada, os responsáveis do Grupo de Gestão/Conselho Executivo da EC.

c. Elaboração do RFA

O RFA é um documento que depois de preenchido deverá ter a classificação de segurança adequada à criticidade do seu conteúdo e deve ser elaborado de acordo com o descrito no anexo A desta NT (Modelo e Requisitos para a Elaboração do Relatório Final de Auditoria).

Este anexo fornece indicações no sentido de uniformizar a forma de elaboração dos relatórios por parte dos diversos AS.

Em cada secção do referido anexo existe um descritor com indicação do que deverá ser abordado e relatado pelo AS. Adicionalmente, apenas em algumas secções e de forma a auxiliar a redacção, foram colocados alguns exemplos (sombreados a cinzento).

O RFA terá como anexo, obrigatoriamente no exemplar com destino à AC, a Lista de Verificação de Conformidade (anexo B a esta Norma Técnica).

O RFA deve ser distribuído, no mínimo, às seguintes Entidades:

- Um (1) exemplar para a Entidade Auditada;
- Um (1) exemplar para a Autoridade Credenciadora;

6. DIVERSOS

Sempre que a EC desenvolva a sua actividade (na totalidade ou em parte) em vários locais (p.e.: O serviço de registo), estes devem operar sob o mesmo sistema de gestão e ser alvo (todos os locais) de auditorias internas de acordo com os procedimentos em vigor na EC.

Nestes casos, a avaliação deve ser efectuada com base em amostragem, a definir pelo AS, tendo como orientação os seguintes princípios:

- Os resultados das auditorias internas anteriores;
- As vulnerabilidades, ameaças e riscos a que cada local está sujeito;
- Os resultados das revisões feitas pelo órgão/grupo de gestão;
- As diferenças e variações na dimensão e na actividade dos locais;
- A complexidade do sistema de gestão da EC;
- A complexidade dos sistemas de informação de cada um dos locais;
- A interacção com sistemas de informação críticos da EC;
- As diferenças nos requisitos legais em vigor.

7. ACRÓNIMOS

AC	Autoridade Credenciadora
AS	Auditor de Segurança
CRL	Certificate Revocation List
CWA	CEN Workshop Agreement
EC	Entidade Certificadora
ETSI	European Telecommunications Standards Institute
GNS	Gabinete Nacional de Segurança
ICP	Infra-estrutura de Chave Pública
NT	Norma Técnica
RFA	Relatório Final de Auditoria
RPI	Relatório de Primeiras Impressões
SSCD	Security Signature Creation Device

8. ANEXOS

- a. Modelo e requisitos para a elaboração do Relatório Final de Auditoria
- b. Lista de Verificação de Conformidade

9. DISTRIBUIÇÃO

Permitida a distribuição pela Internet



ANEXO À NORMA TÉCNICA NT-D 04

**ANEXO A – MODELO E REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DO
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

(Classificação de Segurança)

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA N°

(Nome da Entidade auditada)

Exemplar n.º: x

Local, dd de mmm de aaaa

O AUDITOR DE SEGURANÇA

(Nome do Auditor de Segurança)

Página X de Y

(Classificação de Segurança)

2 - 9

NÃO CLASSIFICADO

ORIGINAL
(Verso em branco)

(Classificação de Segurança)

Exemplar n.º X

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objectivo da Auditoria

Nesta secção o Auditor de Segurança (AS) deve descrever o objectivo da auditoria.

1.2. Âmbito da Auditoria

Nesta secção o AS deve assinalar quais os serviços que irão ser alvo de auditoria no âmbito da actividade da prestação de serviços de certificação electrónica, designadamente:

- Registo
- Emissão de certificados
- Distribuição (disseminação)
- Estado das Revogações
- Gestão das Revogações
- Preparação e fornecimentos de SSCD
- Validação cronológica

Sempre que exista subcontratação dos serviços acima listados, deve fazer referencia à(s) entidade(s) subcontratada(s).

1.3. Local da auditoria

Nesta secção o AS deve descrever a localização (localizações) onde decorreu a auditoria

2. ENTIDADE AUDITADA

Dados relativos à entidade, entre outros:

- Nome da Entidade Certificadora
- Nome da Entidade Responsável
- Morada
- Telefone
- Fax
- E-mail

Página X de Y

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

Exemplar n.º X

3. EQUIPA DE AUDITORIA

Nesta secção o AS deve listar os nomes dos membros da equipa, com indicação do coordenador de equipa.

4. PÉRIODO DA AUDITORIA

Nesta secção o AS deve referir o período da auditoria e anexar o respectivo planeamento.

A auditoria foi conduzida no período de dd a dd+n de mmm de aaaa, de acordo com a calendarização previamente definida (Anexo X – Planeamento das actividades).

5. ANTECEDENTES (AUDITORIAS ANTERIORES)

Nesta secção o AS deve referir se existem auditorias anteriores. Caso existam, colocar a referência do respectivo relatório.

6. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

A Avaliação é efectuada de acordo com o definido na norma técnica do GNS NT-D 03.

6.1. Descrição da infra-estrutura da Entidade Certificadora

Nesta secção o AS descreve a estrutura organizacional e técnica da EC. Sempre que se verifique a subcontratação de serviços (ou aluguer de espaço), deve ser descrita a estrutura organizacional dessa(s) entidade(s) e o âmbito da subcontratação.

6.2. Dados da actividade da EC

Nesta secção o AS deve colocar informação quantitativa relativa à actividade da EC, nomeadamente, o Número de Certificados, Listas de Certificados Revogados (CRL), *Time Stamps* emitidos, Número de Pedidos de Registo e outra que contribua para aquilatar o volume e diversidade da actividade.

Página X de Y

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

Exemplar n.º X

6.3. Descrição da documentação analisada

Nesta secção o AS deve listar os documentos que foram verificados, nas várias fases da auditoria, com indicação da referência e data da última actualização.

Foram analisados os seguintes documentos:

- Políticas de Segurança de Informação: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Política de Certificados: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Declaração de Práticas de Certificação: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Plano de segurança: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Planos de contingência/continuidade: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Contrato de prestação de serviços: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Protocolos de Cooperação: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Procedimentos internos: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Deliberações do grupo de gestão da EC: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Actas e reuniões: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Relatórios de incidentes: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Certificados electrónicos: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Lista de Revogação de certificados: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Documentos relativos ao estatuto legal da EC: Referência xyz, mmm de aaaa;
- Etc...

6.4. Descrição sumária da avaliação de segurança

Nesta secção o AS efectua uma descrição sumária dos resultados identificados em cada um dos itens descritos no parágrafo 5. **EXECUÇÃO** da norma técnica do GNS NT-D 03.

Para além da descrição referida anteriormente, o AS anexa a lista de verificação preenchida (ver Anexo B a esta norma técnica – NT D 04), descrevendo os resultados observados, os métodos de avaliação utilizados (entrevista, questionários, verificação de documentação), o racional para a sua escolha e metodologia empregue.

Página X de Y

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

Exemplar n.º X

7. NÃO-CONFORMIDADE

Nesta secção o AS deve descrever as NÃO-CONFORMIDADE encontradas e enquadrá-las tendo em conta o requisito e o referencial.

Foram detectadas as seguintes NÃO-CONFORMIDADE:		
REFERÊNCIA	REQUISITO	DESCRIÇÃO
ETSI TS 101456	7.1.g)	A Declaração de Práticas de Certificação (DPC) não está actualizada. Não está definido nenhum processo para revisão da Declaração de Práticas de Certificação (DPC), bem como o respectivo fluxo de aprovação.
ETSI TS 101456	7.2.7.d)	Não existem procedimentos para destruição das chaves da EC
ETSI TS 101456	7.3.1.a) 7.3.1.b)	A EC não disponibiliza informação sobre os termos e condições da utilização dos certificados.
ETSI TS 101456	7.4.1.a)	A EC não desenvolveu uma avaliação do risco de modo a determinar os riscos decorrentes da sua actividade. Foi efectuada apenas uma análise de risco no âmbito da segurança física às instalações da EC.
ETSI TS 101456	7.4.1.c)	A Entidade não tem definido qualquer política de segurança da informação
ETSI TS 101456	7.4.2.a)	Não existe inventário onde conste todos os recursos (documentos, equipamento, software, etc) da EC.
ETSI TS 101456	7.4.3.a)	A EC não dispõe de "Job Descriptions", que identifiquem claramente, de forma detalhada, as responsabilidades de cada indivíduo ou grupo.
NT D02	5.c.7)b)(1)	A zona de antecâmara não dispõe de detectores de intrusão.

Pagina X de Y

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

Exemplar n.º x

8. ACÇÕES CORRECTIVAS E RECOMENDAÇÕES

8.1. Acções correctivas

Nesta secção o AS deve listar as acções correctivas tendo em conta as NÃO-CONFORMIDADE observadas.

A Entidade auditada deverá proceder à produção de um calendário de implementação das acções correctivas identificadas nesta secção, remetendo um exemplar para o Auditor e outro para a AC.

As acções correctivas listadas nesta secção são de **implementação obrigatória**.

A Entidade auditada deverá proceder à produção de um calendário de implementação das correcções identificadas nesta secção. As acções correctivas devem ser realizadas no mais curto espaço de tempo, não podendo em qualquer caso ultrapassar o prazo de 1 (um) ano para sua implementação.

8.1.1. Definir e estabelecer um processo para revisão periódica da DPC, bem como o respectivo fluxo de aprovação;

8.1.2. Definir procedimentos para destruição das chaves das EC;

8.1.3. Conduzir uma avaliação de riscos;

8.1.4. Criar um PDS (*PKI Disclaimer Statement*), nos moldes definidos no anexo B do documento ETSI TS 101456, disponibilizando-o no website da entidade.

8.1.5. Definir uma Política de Segurança da Informação;

8.1.6. Criar e manter actualizado um inventário onde constem todos os recursos da EC, com diferentes graus de classificação, de modo a poderem ser alvo das medidas de protecção adequadas;

8.1.7. Definir uma metodologia de classificação, onde conste (quem? e como?) e a forma de acesso ao respectivo recurso;

8.1.8. Criar “Job Descriptions” por cada função de confiança, de modo a identificar claramente, de forma detalhada, as responsabilidades e competências de cada indivíduo ou grupo;

8.1.9. Criar procedimentos para resposta a incidentes;

8.1.10. Elaborar um plano de contingência de modo a assegurar continuidade das operações/actividades em caso de incidente grave/desastre;

Página X de Y

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

Exemplar n.º X

8.2. Recomendações

Nesta secção o AS deve listar as recomendações que julgar adequadas tendo em conta a melhoria de determinados aspectos.

Não sendo consideradas “NÃO-CONFORMIDADE”, estas recomendações podem ser assumidas como indicadores de “boas práticas”, consubstanciadas na experiência.

As recomendações listadas nesta secção não são de implementação obrigatória para a entidade auditada.

9. CONCLUSÕES

Nesta secção o AS deve, com base nos resultados observados, efectuar um sumário descritivo das várias áreas avaliadas, com especial incidência para os vários serviços de certificação electrónica e terminar com comentário acerca observância das condições para desenvolvimento da actividade da entidade auditada.

Este sumário é estendido também às áreas críticas, nomeadamente, gestão da segurança, segurança física, segurança do pessoal e continuidade das operações.

Da auditoria efectuada constata-se que as diversas operações e actividades desenvolvidas pela entidade auditada, enquanto entidade certificadora que emite certificados qualificados, são conduzidas em ambiente controlado e levadas a cabo por recursos humanos qualificados.

...

Considera-se que a condições de segurança nas tarefas e actividades de rotina, relacionadas com a gestão do ciclo de vida dos certificados e chaves são adequadas.

...

Verificaram-se ainda inconsistências nas matérias relativas à gestão e administração da segurança, nomeadamente na implementação adequada de um sistema de gestão de segurança da informação.

...

Considera-se existir carências na capacidade de desenvolver a sua actividade caso esta tenha de ser retomada após desastre ou incidente grave.

...

Página X de Y

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

Exemplar n.º x

No final da secção o AS deve pronunciar-se se estão reunidas as condições mínimas para o desenvolvimento da actividade da entidade auditada (com ou sem constrangimentos), tendo em conta as eventuais “NÃO-CONFORMIDADE” observadas.

Face ao descrito, considera-se que estão reunidas, embora com constrangimentos, as condições necessárias para que a Entidade Auditada possa desenvolver a sua actividade num ambiente seguro e de confiança, desde que implementados as medidas descritas em 8.1 “Acções correctivas”.

Anexos: X – Planeamento das actividades

O(s) Auditor(es) de Segurança

(Nome 1)

(Nome 2)

(Nome ...)

(Nome n)

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

Exemplar n.º 1 - Entidade auditada

Exemplar n.º 2 – Autoridade Credenciadora

Exemplar n.º 3 – ...

Página X de Y

(Classificação de Segurança)



ANEXO À NORMA TÉCNICA NT-D 04

ANEXO B – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Classificação de Segurança)

Anexo A (Lista de Verificação de Conformidade) ao RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA N° ____

REQUISITO	CUMPRE		MÉTODO DE AVALIAÇÃO	AMOSTRA (% ou valor)	RESULTADO OBSERVADO
	S	N			
ETSI TS 101456					
6					
6.1					
6.2					
6.2.a)					
6.2.b)					
6.2.c)					
6.2.d)					
6.2.e)					
6.2.f)					
6.2.g)					
6.2.h)					
6.2.i)					
6.3					
6.3.a)					
6.3.b)					
6.3.c)					
6.4					
7					
7.1					
7.1 a)					
7.1 b)					
7.1 c)					
7.1 d)					
7.1 e)					
7.1 f)					
7.1 g)					
7.1 h)					
7.1 i)					
7.2					
7.2.1					
7.2.1 a)					
7.2.1 b)					
7.2.1 c)					
7.2.1 d)					
7.2.1 e)					
7.2.2					
7.2.2 a)					
7.2.2 b)					

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

7.2.2 c)					
7.2.2 d)					
7.2.2 e)					
7.2.3					
7.2.3 a)					
7.2.4					
7.2.5					
7.2.5 a)					
7.2.5 b)					
7.2.6					
7.2.7					
7.2.7 a)					
7.2.7 b)					
7.2.7 c)					
7.2.7 d)					
7.2.7 e)					
7.2.8					
7.2.8 a)					
7.2.8 b)					
7.2.8 c)					
7.2.8 d)					
7.2.8 e)					
7.2.9					
7.2.9 a)					
7.2.9 b)					
7.2.9 c)					
7.2.9 d)					
7.3					
7.3.1					
7.3.1 a)					
7.3.1 b)					
7.3.1 c)					
7.3.1 d)					
7.3.1 e)					
7.3.1 f)					
7.3.1 g)					
7.3.1 h)					
7.3.1 i)					
7.3.1 j)					
7.3.1 k)					
7.3.1 l)					
7.3.2					
7.3.2 a)					
7.3.2 b)					
7.3.2 c)					
7.3.2 d)					
7.3.3					
7.3.3 a)					
7.3.3 b)					

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

7.3.3 c)					
7.3.3 d)					
7.3.3 e)					
7.3.3 f)					
7.3.3 g)					
7.3.4					
7.3.4 a)					
7.3.4 b)					
7.3.5					
7.3.5 a)					
7.3.5 b)					
7.3.5 c)					
7.3.5 d)					
7.3.5 e)					
7.3.5 f)					
7.3.6					
7.3.6 a)					
7.3.6 b)					
7.3.6 c)					
7.3.6 d)					
7.3.6 e)					
7.3.6 f)					
7.3.6 g)					
7.3.6 h)					
7.3.6 i)					
7.3.6 j)					
7.3.6 k)					
7.3.6 l)					
7.4					
7.4.1					
7.4.1 a)					
7.4.1 b)					
7.4.1 c)					
7.4.1 d)					
7.4.1 e)					
7.4.1 f)					
7.4.1 g)					
7.4.2					
7.4.2 a)					
7.4.3					
7.4.3 a)					
7.4.3 b)					
7.4.3 c)					
7.4.3 d)					
7.4.3 e)					
7.4.3 f)					
7.4.3 g)					
7.4.3 h)					
7.4.3 i)					

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

7.4.3 j)					
7.4.4					
7.4.4 a)					
7.4.4 b)					
7.4.4 c)					
7.4.4 d)					
7.4.4 e)					
7.4.4 f)					
7.4.4 g)					
7.4.4 h)					
7.4.5					
7.4.5 a)					
7.4.5 b)					
7.4.5 c)					
7.4.5 d)					
7.4.5 e)					
7.4.5 f)					
7.4.5 g)					
7.4.5 h)					
7.4.5 i)					
7.4.5 j)					
7.4.5 k)					
7.4.6					
7.4.6 a)					
7.4.6 b)					
7.4.6 c)					
7.4.6 d)					
7.4.6 e)					
7.4.6 f)					
7.4.6 g)					
7.4.6 h)					
7.4.6 i)					
7.4.6 j)					
7.4.6 k)					
7.4.6 l)					
7.4.7					
7.4.7 a)					
7.4.7 b)					
7.4.8					
7.4.8 a)					
7.4.8 b)					
7.4.8 c)					
7.4.8 d)					
7.4.8 e)					
7.4.8 f)					
7.4.9					
7.4.9 a)					
7.4.9 b)					
7.4.9 c)					

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

7.4.10					
7.4.10 a)					
7.4.10 b)					
7.4.10 c)					
7.4.10 d)					
7.4.11					
7.4.11 a)					
7.4.11 b)					
7.4.11 c)					
7.4.11 d)					
7.4.11 e)					
7.4.11 f)					
7.4.11 g)					
7.4.11 h)					
7.4.11 i)					
7.4.11 j)					
7.4.11 k)					
7.4.11 l)					
7.4.11 m)					
7.4.11 n)					
7.4.11 o)					
7.5					
7.5 a)					
7.5 b)					
7.5 c)					
7.5 d)					
7.5 e)					
7.5 f)					
7.5 g)					
7.5 h)					
7.5 i)					
GNS/NT-D 02					
5.a.					
5.a. 1)					
5.a. 2)					
5.a. 3)					
5.a. 4)					
5.a. 5)					
5.a. 5) a)					
5.a. 5) a) (1)					
5.b.					
5.b. 1)					
5.b. 2)					
5.b. 3)					
5.c.					
5.c. 1)					
5.c. 2)					
5.c. 3)					
5.c. 4)					
5.c. 5)					

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

5.c. 6)					
5.c. 6) a)					
5.c. 6) b)					
5.c. 7)					
5.c. 7) a)					
5.c. 7) a) (1)					
5.c. 7) a) (2)					
5.c. 7) a) (3)					
5.c. 7) a) (4)					
5.c. 7) b)					
5.c. 7) b) (1)					
5.c. 7) b) (2)					
5.c. 7) b) (3)					
5.c. 7) b) (4)					
5.c. 7) c)					
5.c. 7) c) (1)					
5.c. 7) c) (2)					
5.c. 7) c) d)					
5.c. 7) c) d) (1)					
5.d.					
5.d. 1)					
5.d. 2)					
5.d. 3)					
5.d. 4)					
5.d. 5)					
5.d. 6)					
5.d. 7)					
5.d. 8)					
5.d. 9)					
5.d. 9) a)					
5.d. 9) b)					
5.d. 9) c)					
5.d. 9) d)					
5.d. 10)					
5.d. 10) a)					
5.d. 10) a) (1)					
5.d. 10) a) (2)					
5.d. 10) a) (3)					
5.d. 10) a) (4)					
5.d. 10) a) (5)					
5.d. 10) a) (6)					
5.d. 10) b)					
5.d. 10) b) (1)					
5.d. 10) b) (2)					
5.d. 10) b) (3)					
5.d. 10) c)					
5.d. 10) c) (1)					
5.d. 10) c) (2)					
5.d. 10) d)					
5.d. 10) e)					
5.e.					
5.e. 1)					

(Classificação de Segurança)

5.e. 2)					
5.e. 3)					
5.e. 4)					
5.f.					
5.f. 1)					
5.f. 2)					
ETSI TS 102 023					
6					
6.1					
6.1.1					
6.1.2					
6.2					
6.3					
6.3 a)					
6.3 b)					
6.3 c)					
6.4					
7					
7.1					
7.1.1					
7.1.1 a)					
7.1.1 b)					
7.1.1 c)					
7.1.1 d)					
7.1.1 e)					
7.1.1 f)					
7.1.1 g)					
7.1.1 h)					
7.1.1 i)					
7.1.2					
7.1.2 a)					
7.1.2 b)					
7.1.2 c)					
7.1.2 d)					
7.1.2 e)					
7.1.2 f)					
7.1.2 g)					
7.1.2 h)					
7.1.2 i)					
7.1.2 j)					
7.1.2 k)					
7.1.2 l)					
7.1.2 m)					
7.1.2 n)					
7.2					
7.2.1					
7.2.1 a)					
7.2.1 b)					
7.2.1 c)					
7.2.2					
7.2.2 a)					

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

7.2.2 b)					
7.2.2 c)					
7.2.3					
7.2.3 a)					
7.2.3 b)					
7.2.4					
7.2.5					
7.2.5 a)					
7.2.5 b)					
7.2.5 c)					
7.2.6					
7.2.6 a)					
7.2.6 b)					
7.2.6 c)					
7.2.6 d)					
7.2.6 e)					
7.3					
7.3.1					
7.3.1 a)					
7.3.1 b)					
7.3.1 c)					
7.3.1 d)					
7.3.1 e)					
7.3.1 f)					
7.3.1 g)					
7.3.1 h)					
7.3.2					
7.3.2 a)					
7.3.2 b)					
7.3.2 c)					
7.3.2 d)					
7.4					
7.4.1					
7.4.1 a)					
7.4.1 b)					
7.4.1 c)					
7.4.1 d)					
7.4.1 e)					
7.4.2					
7.4.2 a)					
7.4.3					
7.4.3 a)					
7.4.3 b)					
7.4.3 c)					
7.4.3 d)					
7.4.3 e)					
7.4.3 f)					
7.4.3 g)					
7.4.3 h)					
7.4.3 i)					
7.4.4					
7.4.4 a)					

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

7.4.4 b)					
7.4.4 c)					
7.4.5					
7.4.5 a)					
7.4.5 b)					
7.4.5 c)					
7.4.5 d)					
7.4.5 e)					
7.4.5 f)					
7.4.5 g)					
7.4.5 h)					
7.4.6					
7.4.6 a)					
7.4.6 b)					
7.4.6 c)					
7.4.6 d)					
7.4.6 e)					
7.4.6 f)					
7.4.6 g)					
7.4.7					
7.4.7 a)					
7.4.7 b)					
7.4.8					
7.4.8 a)					
7.4.8 b)					
7.4.8 c)					
7.4.8 d)					
7.4.9					
7.4.9 a)					
7.4.9 b)					
7.4.9 c)					
7.4.9 d)					
7.4.10					
7.4.10 a)					
7.4.10 b)					
7.4.10 c)					
7.4.11					
7.4.11 a)					
7.4.11 b)					
7.4.11 c)					
7.4.11 d)					
7.4.11 e)					
7.4.11 f)					
7.4.11 g)					
7.4.11 h)					
7.4.11 i)					
7.4.11 j)					
7.4.11 k)					
7.4.11 l)					
7.5					
7.5 a)					
7.5 b)					

(Classificação de Segurança)

(Classificação de Segurança)

7.5 c)					
7.5 d)					
7.5 e)					
7.5 f)					
7.5 g)					
7.5 h)					
7.5 i)					

O(s) Auditor(es) de Segurança

(Nome 1)

(Nome 2)

(Nome ...)

(Nome n)

DISTRIBUIÇÃO: Com o RFA N° ____